



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 12/2023

Processo nº 960/2023

Ata de Registro de Preços nº 144/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023, PROCESSO Nº 960/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2023, às 09:00 Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: MIGUEL DE CASTRO JUNIOR, FABIANE CRISTINE GABRIEL NICETTO, DENIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

A Município de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na R: R PRINCIPAL, 106, nº 0 - CENTRAL DE MINAS e registrada sob o CNPJ nº 32.320.499/0001-00, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **MARCELO ROSA DE FARIA** portador da Cédula de Identidade (CNH) nº 03662070893 e CPF Nº 014.863.346-36 vencedora dos seguintes itens: FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS LINHA SUPER 7., LAVADORA TANQUINHO.BLR10B SEMIAUTOMÁTICA FUNÇÃO TIMER, VENTILADOR DE PAREDE COM 60 CM - VENTILADOR OSCILANTE, GRADE DE POLIPROPILENO, MAQUINA DE LAVAR LAVADORA DE ROUPAS 15KG, LES 15 BRANCA, VENTILADOR DE COLUNA VENTILADOR DE COLUNA 50CM,POTÊNCIA, FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS COM FORNO FOGÃO GÁS BRAVO 2 BOCAS COM FORNO, FREEZER HORIZONTAL TEMPERATURA DE OPERAÇÃO FREEZER.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, conforme Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 46 - FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS COM FORNO FOGÃO GÁS BRAVO 2 BOCAS COM FORNO - Marca TRON COM FORNO

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 1.111,0000 Valor total: 6.666,00

Item 47 - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS LINHA SUPER 7. - Marca TRON

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 1.647,7400 Valor total: 11.534,18

Item 50 - FREEZER HORIZONTAL TEMPERATURA DE OPERAÇÃO FREEZER - Marca METALFRIO DA420B

Quant.: 10,00 Valor Unit.: 2.982,9000 Valor total: 29.829,00

Item 62 - LAVADORA TANQUINHO.BLR10B SEMIAUTOMÁTICA FUNÇÃO TIMER - Marca NEWMAQ 3944



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 12/2023

Processo nº 960/2023

Ata de Registro de Preços nº 144/2023

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 494,9000 Valor total: 11.382,70  
Item 69 - MAQUINA DE LAVAR LAVADORA DE ROUPAS 15KG, LES 15 BRANCA - Marca COLORMAQ LCA 15  
Quant.: 23,00 Valor Unit.: 1.980,0000 Valor total: 45.540,00  
Item 102 - VENTILADOR DE COLUNA VENTILADOR DE COLUNA 50CM, POTÊNCIA - Marca VENTISOL SKU 3852-53  
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 194,8700 Valor total: 9.743,50  
Item 103 - VENTILADOR DE PAREDE COM 60 CM - VENTILADOR OSCILANTE, GRADE DE POLIPROPILENO - Marca VENTISOL SKU 543  
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 221,6900 Valor total: 11.084,50

**VALOR TOTAL - PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA => 125.779,88**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaipava, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaipava, Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029 na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaipava.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaipava, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 12/2023

Processo nº 960/2023

Ata de Registro de Preços nº 144/2023

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaí.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO ELETRONICO Nº 12, PROCESSO Nº 960/2023).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitívoficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaí.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2023.

FICHA	CLASSIF.ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	APLICAÇÃO
270	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	129 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01		Tesouro	01 Tesouro
320	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	141 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01		Tesouro	01 Tesouro
400	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	153 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01		Tesouro	01 Tesouro
480	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	161 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01		Tesouro	01 Tesouro
550	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	168 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01		Tesouro	01 Tesouro
620	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	174 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01		Tesouro	01 Tesouro
840	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	186 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01		Tesouro	01 Tesouro
960	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	191 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01		Tesouro	01 Tesouro
102	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	195 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01		Tesouro	01 Tesouro
110	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	207 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01		Tesouro	01 Tesouro
118	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	208 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01		Tesouro	02 Convênios Estaduais - Vinculados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 12/2023

Processo nº 960/2023

Ata de Registro de Preços nº 144/2023

209 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 05 Convênios Federais - Vinculados	395 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
216 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	422 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 02 Convênios Estaduais - Vinculados
218 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	429 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 02 Convênios Estaduais - Vinculados
226 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	436 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 02 Convênios Estaduais - Vinculados
233 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	457 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
241 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	458 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 05 Convênios Federais - Vinculados
251 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	472 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
262 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	473 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 02 Convênios Estaduais - Vinculados
263 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 05 Convênios Federais - Vinculados	474 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 05 Convênios Federais - Vinculados
271 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	480 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
283 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	494 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
295 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	495 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 05 Convênios Federais - Vinculados
302 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	499 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
324 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	526 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
325 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 05 Convênios Federais - Vinculados	527 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 02 Convênios Estaduais - Vinculados
326 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 08 Emendas Parlamentares Individuais	528 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 05 Convênios Federais - Vinculados
344 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	529 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 08 Emendas Parlamentares Individuais
355 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	536 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
370 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	555 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
371 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 02 Convênios Estaduais - Vinculados	567 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
372 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 05 Convênios Federais - Vinculados	578 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
375 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	590 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
384 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro	601 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 01 Tesouro
385 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 05 Convênios Federais - Vinculados	602 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 08 Emendas Parlamentares Individuais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 12/2023

Processo nº 960/2023

Ata de Registro de Preços nº 144/2023

612 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

623 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

624 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
05 Convênios Federais - Vinculados

630 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

637 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

645 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

653 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

01 Tesouro

654 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
08 Emendas Parlamentares Individuais

669 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

670 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
08 Emendas Parlamentares Individuais

673 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

681 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

685 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
03 Fundos Esp. de Desp. - Vinculados

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 12, PROCESSO Nº 960/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO ELETRONICO , despacho Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 12/2023

Processo nº 960/2023

Ata de Registro de Preços nº 144/2023

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

- a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 7 de Agosto de 2023

\_\_\_\_\_  
JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**MARCELO ROSA DE FARIA**

Representando a Empresa: PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA